



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**DOCUMENTO ORIENTADOR E CALENDÁRIO INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR – PDSE/CAPES**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PR-2), no exercício de suas competências e por intermédio do Departamento de Formação em Pesquisa (DEPFORP), estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna na UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em **estrita observância** aos termos [Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#), do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)), da [Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023](#), da [Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023](#), da [Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024](#), da [Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025](#), da [Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026](#), e suas alterações.

- 1- Cada Programa de Pós-graduação (PPG) com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da Capes terá direito a uma (01) cota PDSE, com período de duração da bolsa de no mínimo **quatro** meses e no máximo **nove** meses.
- 2- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 3- Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante.
- 4- Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 13/2025 do Programa **CAPESGlobal.edu** não poderão indicar discentes para este Edital.
- 5- Nos casos em que o programa de pós-graduação em rede seja composto por IES participantes e não participantes do programa CAPES-Global.edu, será concedida 1 (uma) cota do PDSE para cada IES não participante do referido programa.
- 6- O texto do edital, **os anexos** e demais orientações estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
Será responsabilidade de cada PPG divulgar este documento orientador, estabelecer comissão para avaliar a documentação exigida no item 9.2.2. do [Edital nº 22/2026 CAPES](#) e elaborar edital específico de seleção interna.
- 7- O edital de seleção interna de cada PPG deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as orientações contidas na [Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024](#) e no [Edital nº 22/2026 CAPES](#), bem como deverá considerar os critérios previstos no item 11 deste documento orientador
- 8- A seleção interna dos PPGs poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal. Neste último caso, a PR-2 **sugere** que a comissão seja composta por, no mínimo, 02 (dois) docentes do programa e 01 (um) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa.

9- A critério do PPG, poderá ser convidado para participar da comissão de seleção docente externo ao PPG, desde que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento em que se insere a tese do doutorando.

10- Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.

11- No edital de seleção interno, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências [Edital nº 22/2026 CAPES](#);
- A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- Os critérios de desempate listados no item 20 deste documento orientador.
- Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

12- Após o término da seleção interna o coordenador do PPG deverá encaminhar **um e-mail para cada candidato** para: propg.pdse@gmail.com , arquivos **individuais** digitalizados, no formato **PDF** (com boa resolução), com os documentos listados no item 9.2.2. do [Edital nº 22/2026 CAPES](#), acrescido dos documentos abaixo:

- Documento (**Anexo I**) com a lista de **todos** os candidatos aprovados (selecionados e não selecionados) em ordem decrescente de pontuação, o período solicitado em meses e o link onde **foi divulgado o resultado da seleção interna**;
- Cópia da Ata da Comissão de Seleção que aprovou os candidatos selecionados;
- Cópia do formulário de inscrição no Sicapes, caso o candidato já tenha concluído.

13- O título do e-mail deverá ser **PDSE-2027, nome do PPG e do candidato**.

14- Em todos os documentos referentes ao estágio deverão constar **apenas mês e ano**;

15- Não serão recebidos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelo candidato. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser encaminhados pelo PPG.

16- O processo de seleção interna na UERJ e de análise técnica da CAPES seguirá as etapas abaixo:

Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/data	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	<u>Até 30 de setembro de 2026.</u>	Coordenação dos Programas
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do formulário e envio de <u>toda a documentação obrigatória</u> .	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DEPFORP/COOBPG e das solicitações de bolsas adicionais.	<u>Até 05 de novembro de 2026.</u>	Coordenação dos Programas
Remanejamento de bolsas não utilizadas.	<u>A partir</u> 06 de novembro de 2026.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes).	De 01 a 17 de dezembro de 2026.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 22 de dezembro de 2026.	PR-2 e CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027.	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 25 de março de 2027.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise Técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento pela CAPES, para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 12 de abril de 2027.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2027.	Bolsista

17- O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos em função de retificação da CAPES.

18- Após o encerramento do período de seleção interna, caso existam bolsas não utilizadas nos PPGs, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que solicitaram bolsas adicionais, seguindo a ordem de classificação organizada por cada PPG.

19- Outrossim, após o encerramento do período de inscrições, caso surjam novas bolsas não utilizadas, em decorrência de inscrições não realizadas, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que ainda possuem demanda não atendida.

20- Caso a demanda por **bolsas adicionais** do PDSE seja maior do que o quantitativo disponível, serão considerados os seguintes critérios para classificação e desempate:

- 1- Programa com maior conceito CAPES;
- 2- Programa com o maior número de discentes matriculados;
- 3- Orientador Bolsista de Produtividade CNPq (classificado por categoria/nível)
- 4- Orientador Bolsista Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- 5- Orientador Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- 6- Orientador Bolsista Prociência UERJ (classificado por pontuação na última seleção);
- 7- Produção do orientador (últimos 03 anos);
- 8- Histórico de cooperação internacional, intercâmbio acadêmico, grupos e redes de pesquisa e mobilidade discente entre o Programa de origem e a IES de destino;
- 9- Qualificação da instituição e do coorientador pretendido no exterior;
- 10- Produção do discente durante o doutorado (serão contabilizadas apenas as produções relacionadas com a pesquisa do aluno, no período do curso);
- 11- Análise de Histórico Escolar do doutorando (maior percentual de créditos cursados para conclusão do curso e média das notas);
- 12- Doutorando com mais tempo no curso;
- 13- Doutorando com aprovação no exame de qualificação;
- 14- Candidato com maior idade.

21- Todos os candidatos selecionados deverão se inscrever no Sicapes, incluindo os que estejam pleiteando bolsas adicionais.

22- Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital CAPES durante o período de homologação, a PR-2 poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no

processo seletivo pelo PPG, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

Das Disposições Finais

23- Os projetos dos candidatos selecionados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UERJ.

24- Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.

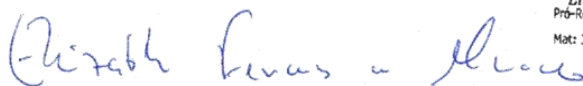
25- No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, **anuência de seu orientador**. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria [Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#).

26- O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

27- Pedidos de bolsas adicionais podem ser encaminhados ao DEPFORP/COOBPG, através do endereço eletrônico propg.pdse@gmail.com.

28- Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail propg.pdse@gmail.com.

UERJ, 24 de julho de 2026.



Elizabeth Macedo
Pró-Reitora de Pós-Graduação
e Pesquisa
Mat: 32.400-4/ID: 252887-1

Elizabeth Fernandes de Macedo
Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Anexo I

Modelo de documento de encaminhamento do resultado de seleção

Assunto: Resultado Seleção Interna PDSE - Nome do PPG (**Encaminhar um único arquivo incluindo todos os candidatos**)

De acordo com o Documento Orientador e Calendário para Seleção para o PDSE - 2027, encaminhamos abaixo a listagem do(s) bolsista(s) selecionado(s) para Programa de Doutorado Sanduíche - PDSE:

- Candidato: _____

- *Possui algum tipo de bolsa?* () SIM () NÃO Qual? _____

- Período: **Somente mês e ano**

- Instituição/ País: _____

- Situação: Aprovado () Aprovado/Aguardando cota ()

- Documentação: Completa ()

- Link da página onde foi divulgado o resultado da seleção interna:

Atenciosamente,

Coordenador PPG XXXX
(Carimbo)

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

Declaração de Reconhecimento da Fluência
Linguística Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o

☐ orientando: Reuniões de trabalho referente à pesquisa

☐ Entrevistas

☐ outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

- 1- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior. 2- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino.
- 3- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Declaração de Reconhecimento da Fluência
Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante
_____, em comum acordo com
o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias
no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de
nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações
tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das
atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando
no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por
uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES
Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO IV



1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL iBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k. 5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua

documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

- 3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

Anexo V

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO

COORDENADOR NO

EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____/_____ Fim (Mês/Ano): ____/_____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome/Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coordenador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO VI

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuência do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, _____, (nome completo do orientador),

orientador(a) do(a) doutorando(a)

_____,
(nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós- Graduação em _____, da _____,

declaro, para os devidos fins, que **estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, da CAPES, com:

- ☐ Outra bolsa **não** financiada com recursos públicos federais
☐ Outra bolsa **federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche**
☒ **Atividade remunerada ou outros rendimentos**

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

Local e data: _____

Assinatura do orientador: _____